



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.886, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório e enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Capanema, adequando-se ao Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o contido no art. 23, da Lei Municipal nº 1.732/2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.189/2020;

Considerando as deliberações do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE – CAPANEMA-COVID-19, aprovadas no dia 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a necessidade de adotar medidas necessárias para combater à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Capanema;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar; e,

Considerando o Ofício Circular emitido pela AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, datada de 26 de fevereiro de 2021, que orienta aos Municípios do Sudoeste Paranaense a recepção e acolhimento do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Capanema recebe e acolhe integralmente o Decreto Estadual do Paraná nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter



Município de Capanema - PR

obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal